

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 68/2025

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo, em razão de infração de trânsito devidamente constatada, com encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos aos endereços dos proprietários dos veículos, conforme consta no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais, nos termos do art. 282 do CTB. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, bem como que não foi apresentada defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou ainda, que tais manifestações foram indeferidas ou não conhecidas, e que foi observado o disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, procede-se à presente notificação. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento indicada neste edital. O infrator poderá interpor RECURSO contra a penalidade perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite indicada, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

I - requerimento de defesa prévia ou de recurso;

II - cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

III - cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

IV - documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

V - procuração, quando for o caso.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (ctu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (ctu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
NMF9696	SR00001405	10/04/2025	7587/0	R\$293,47	21/07/2025
PDO0F22	ID06890253	21/04/2025	5738/0	R\$293,47	23/07/2025
PDS8G57	PD00006016	20/04/2025	7455/0	R\$130,16	23/07/2025
PES3F53	PD00014207	08/05/2025	7455/0	R\$130,16	11/08/2025
PGX1A56	SR00003534	02/05/2025	7587/0	R\$293,47	06/08/2025
QYM6B10	ID06530060	23/04/2025	5380/0	R\$130,16	23/07/2025
QYV9F21	ID06150277	06/05/2025	5738/0	R\$293,47	06/08/2025
SNL9B58	ID06140488	13/05/2025	5541/2	R\$195,23	13/08/2025
SNS9H05	FD00006543	20/04/2025	7455/0	R\$130,16	04/08/2025
SNS9H05	PD00001413	10/04/2025	7455/0	R\$130,16	21/07/2025
SOF3B77	FD00003249	15/04/2025	7455/0	R\$130,16	21/07/2025

Recife, 27 de Maio de 2025.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.